



? O PAP PODE DAR TODAS AS AULAS DE SUA JORNADA NO CONTRATURNO?

Sim, O PAP pode manter todas as suas 25 horas/aula no contraturno do estudante, atuando com recuperação paralela. É importante observar as necessidades de atendimento das turmas do ciclo interdisciplinar, mediante análise dos dados de aprendizagem. Essa decisão deve ser tomada de forma coletiva (equipe gestora, docentes e PAP).

Artigo 34

? QUAL É O PÚBLICO-ALVO DO PAP?

Todos os estudantes do Ciclo Interdisciplinar (4º, 5º e 6º anos) que constam no documento “Mapeamento dos estudantes”, apresentando:

Artigo 28

- Hipóteses de escrita não alfabéticas;
- Nível de proficiência abaixo do básico nos resultados da Prova São Paulo;
- Dificuldades de aprendizagem nas avaliações internas da Unidade Educacional.

? QUANDO O PAP PODE ATUAR FORA DO CICLO INTERDISCIPLINAR?

O PAP, excepcionalmente, pode atender estudantes matriculados em outros ciclos em duas situações:

**Artigos 30
e 31**

- quando as turmas do Ciclo Interdisciplinar já são atendidas na extensão de jornada pelo Programa São Paulo Intergral (SPI);
- quando houver estudantes não alfabéticos nos anos 3º, 7º, 8º e 9º anos, em turma de contraturno, na perspectiva de Recuperação Paralela.

? COMO SE DÁ O PROJETO COLABORATIVO DO PAP?

O projeto colaborativo do PAP acontece em dupla regência, em aulas ministradas pelos dois professores (PAP e professor da sala regular do Ciclo Interdisciplinar), com o limite de até 3 horas/aula por semana, por turma, da seguinte forma:

Artigo 11

- **Em turma de 4º e 5º Ano:** dupla regência entre PAP e o regente da turma (PEIF I);

→ **Em turma de 6º Ano:** dupla regência entre o PAP e o regente da turma (Prof. de Ens. Fund. II e Médio) dos componentes curriculares Ciências Naturais, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

? O PAP ATENDE ESTUDANTES DE FORMA INDIVIDUAL NA MODALIDADE DE PROJETO COLABORATIVO?

Não, as aulas planejadas em projeto colaborativo são para atendimento de TODOS os estudantes da turma, na perspectiva de recuperação contínua.

Artigo 11

? O PAP PODE TER UM CCH?

O professor designado na função de PAP deve organizar sua carga horária de forma que atenda estudantes em todas as 25 h/a de sua jornada, conforme Artigo 41, inciso I - *“25h/a semanais com atividades próprias da função para atendimento aos estudantes”*.

Artigo 41

? COMO É COMPOSTA A JORNADA DE TRABALHO DO PAP?

- Mínimo de 10 h/a no contraturno dos estudantes, na perspectiva de Recuperação Paralela;
- As demais 15 h/a, conforme a demanda dos estudantes, poderão ser distribuídas em contraturno (Recuperação Paralela) ou projeto colaborativo (Recuperação Contínua);
- Para o planejamento e registros do professor, poderão ser atribuídas ATÉ 10 h/a mensais a título de TEX.

Artigo 34

? COMO ORGANIZAR AS TURMAS DE PAP NO CONTRATURNO?

- Turmas de 2h/a até 4h/a semanais e distribuídas em dois dias distintos;
- Turmas de no mínimo 12 e no máximo 15 estudantes;
- Nas EMEBSs, turmas de no mínimo 5 e no máximo 8 estudantes;
- Preferencialmente, no contraturno direto do estudante ou em horário articulado com outros projetos ofertados pela escola, evitando novo deslocamento do estudante

Artigo 35



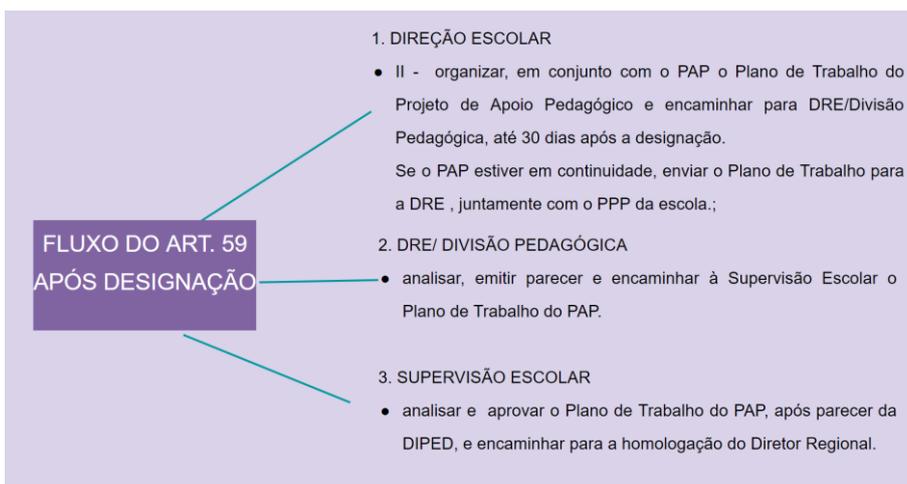
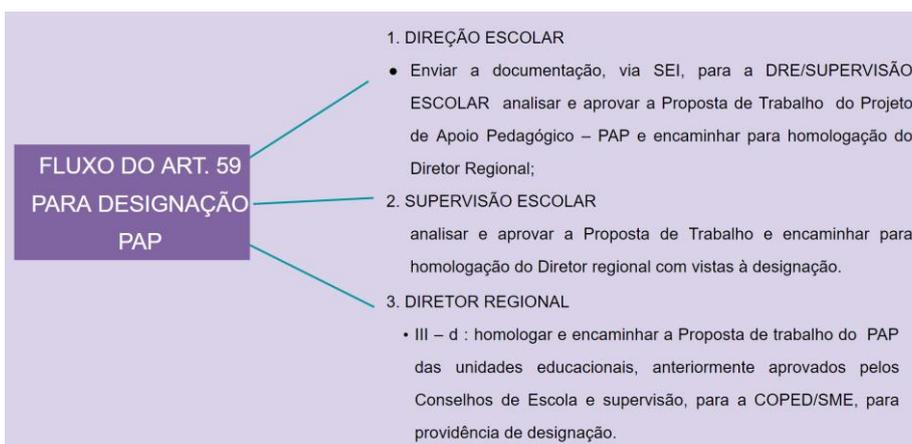
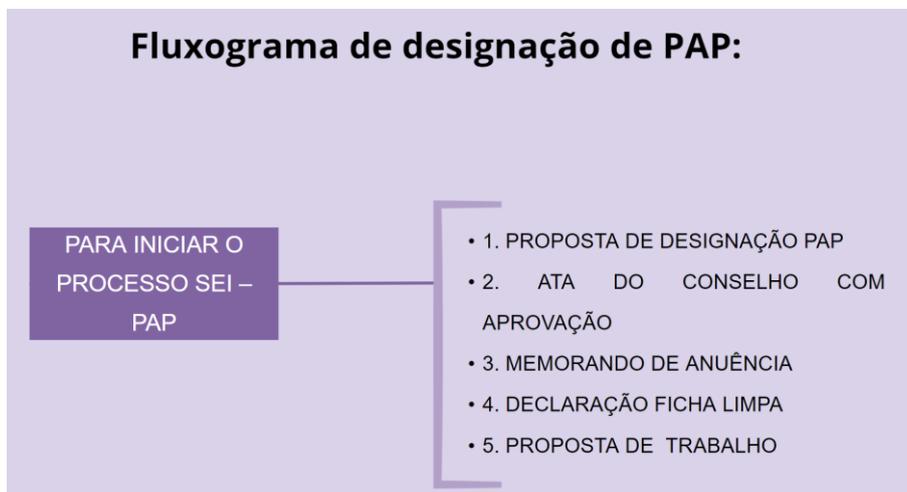
O PAP PODE MUDAR DE TURMA DO PROJETO COLABORATIVO?

- Não. A turma de projeto colaborativo para dupla regência é atribuída ao PAP no início do ano, portanto, ele a acompanhará durante todo o ano letivo;
- O PAP **poderá desenvolver mais de um projeto ao longo do ano**, na turma atribuída de projeto colaborativo;



QUAL O FLUXO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PAP?

- A IN nº 03/24, organiza da seguinte forma o fluxo:





PAP PONTUA AO FINAL DO ANO LETIVO?

Artigo 42

Sim, farão jus ao MODELO 6 da Portaria 5.845/2022, para fins de evolução funcional, o PAP que:

- Atuar em um período mínimo de 9 (nove) meses completos designados na função de PAP.
- Ter frequência igual ou superior a 85% da sua carga horária em atendimento aos estudantes.
- Realizar o acompanhamento dos avanços das aprendizagens dos estudantes e o registro periódico e sistematizado no SGP.



A UE QUE JÁ POSSUI UM PAP EM CONTINUIDADE, PRECISA FAZER UM NOVO PROCESSO SEI PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO?

Artigo 39

- Não. A UE no mês de março envia para a supervisão escolar toda a documentação sobre os projetos da escola, incluindo o plano de trabalho do PAP.
- A Supervisão Escolar da Unidade aprova o plano de trabalho do PAP, em continuidade, em articulação com a equipe da DIPED.



O CANDIDATO À DESIGNAÇÃO DE PAP PRECISA ENTREGAR, JUNTO COM OS OUTROS DOCUMENTOS, O PLANO DE TRABALHO DE PAP?

Artigo 39

- Não. Para compor a documentação para designação, o PAP entregará a PROPOSTA DE TRABALHO, conforme Anexo II, parte integrante da IN 03/24.
- O Plano de trabalho será encaminhado pelo diretor de Escola, via SEI, para análise da DIPED, que o encaminhará para o Supervisor da EU, até 30 dias após o ato oficial de designação, para compor o PPP da escola.